



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

DOCUMENTO SIMPLIFICADO DE: FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA; ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR; E TERMO DE REFERÊNCIA.

1. DADOS DA ÁREA REQUISITANTE:

- Setor Demandante: Secretaria de obras
- Nome do Responsável: Diego Padilha

2. DEFINIÇÃO DA DEMANDA - OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Objeto: Aquisição de serviços de **vistoria veicular** para **05 (cinco) caminhões da frota municipal**, sendo: 03 (três) caminhões caçamba, 01 (um) caminhão pipa e 01 (um) caminhão com gaiola coletora de lixo

Modalidade: A presente contratação será realizada por **dispensa de licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

- A presente contratação não contempla o inciso II, § 1º, do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a necessidade de demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, em razão de que, ainda, não existe, no Município de Urubici, o referido Plano.

3. VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO/ CONTRATAÇÃO:

O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)**.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade a realização de **vistoria veicular em 5 (cinco) caminhões pertencentes à frota municipal**, sendo 3 (três) caminhões caçamba, 1 (um) caminhão pipa e 1 (um) caminhão com gaiola coletora de lixo.

A necessidade da contratação decorre da **obrigatoriedade legal da vistoria periódica**, condição indispensável para a circulação dos veículos e para que possam continuar sendo utilizados nas atividades da Secretaria de Obras e Defesa Civil. A ausência da vistoria impossibilitaria a emissão do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos (CRLV), o que causaria a paralisação dos serviços essenciais prestados pelo Município.

A contratação é, portanto, **essencial ao interesse público**, uma vez que esses veículos desempenham funções diretamente ligadas à prestação de serviços à coletividade, tais como:

- **Caminhões caçamba:** utilizados na manutenção de estradas vicinais, transporte de materiais e apoio em obras públicas.
- **Caminhão pipa:** fundamental no abastecimento de água em situações emergenciais, controle de poeira em vias e apoio em casos de incêndio.
- **Caminhão coletor de lixo:** indispensável para a coleta e destinação adequada dos resíduos sólidos urbanos, serviço essencial à saúde pública.

Entre os principais benefícios da contratação, destacam-se:

- **Regularização legal e documental** dos veículos;
- **Garantia de segurança viária**, tanto para os servidores que operam os caminhões quanto para a comunidade;
- **Continuidade dos serviços públicos essenciais** sem risco de interrupção;
- **Eficiência administrativa**, evitando multas, sanções ou apreensão dos veículos;
- **Proteção da saúde pública e preservação ambiental**, especialmente com a manutenção do caminhão coletor de lixo e do caminhão pipa.

Dessa forma, a contratação da vistoria veicular apresenta-se como a **alternativa mais adequada, viável e eficiente**, atendendo ao princípio da economicidade, da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público.

5. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO REQUISITADO:

A quantidade de 5 (cinco) vistorias veiculares foi definida com base no número exato de caminhões pertencentes à frota da Secretaria de Obras, sendo eles: 3 (três) caminhões caçamba, 1 (um) caminhão pipa e 1 (um) caminhão com gaiola coletora de lixo.

A definição da quantidade foi pautada em levantamento interno realizado junto ao setor responsável pela frota municipal, o qual identificou a necessidade de vistoria para emissão do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos (CRLV), requisito legal indispensável para que os veículos possam circular e executar suas atividades.

Assim, a quantidade a ser contratada é exata e suficiente para atender às demandas da Secretaria de Obras, assegurando que todos os veículos essenciais à prestação de serviços públicos permaneçam em operação de forma regular e legal.

LOCAL: A prestação do serviço de vistoria veicular será realizada junto ao órgão de trânsito/empresa credenciada responsável pela emissão do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos (CRLV), em local devidamente autorizado pelo DETRAN/SC, conforme normas legais vigentes.

Os veículos a serem vistoriados pertencem à frota da Secretaria de Obras do Município de Urubici/SC, a qual providenciará o deslocamento dos mesmos até o local designado para a execução do serviço.

6. PERÍODO O serviço objeto da presente contratação será utilizado no **exercício de 2025**, conforme a dotação orçamentária própria da Secretaria de Obras e Defesa Civil do Município de Urubici/SC, atendendo às necessidades administrativas e legais referentes à regularização da frota municipal.

7. QUANTITATIVO E ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Vistoria veicular de 5 caminhões	Serviço	05	R\$ 280,00	R\$ 1.400,00

8. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- Será fiscal do Contrato o(a) Sr. **Igor Pereira Costa**, ocupante do cargo de **Diretor de departamento da secretaria de obras**, Matrícula N° **5315**, que exercerá a fiscalização técnica e administrativa do Contrato.
- Será Gestor do Contrato o Sr(a). **Lilian Silva de Oliveira Zeeberg** ocupante do Cargo de **Diretora de departamento**, Matrícula N°**5677**, que exercerá a Gestão do Contrato.

9. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

10. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO/ ESTIMATIVA DE CUSTO

Para a definição do valor da contratação, foi realizada pesquisa de preços junto às empresas credenciadas e habilitadas para execução de vistorias veiculares na região, atendendo ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

O valor médio de mercado apurado para o serviço de vistoria veicular por veículo corresponde a R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais).

Considerando a necessidade de realização de 05 (cinco) vistorias veiculares, referentes à frota municipal composta por 03 (três) caminhões caçamba, 01 (um) caminhão pipa e 01 (um) caminhão coletor de lixo, obteve-se a seguinte estimativa de custo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Vistoria veicular de caminhão	05	R\$ 280,00	R\$ 1.400,00

Valor total estimado da contratação: R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)

ORÇAMENTOS OBTIDOS

Durante a pesquisa de preços, foram obtidos dois orçamentos, considerando que, no município de Urubici, existem apenas duas empresas credenciadas para a realização de vistorias veiculares.

Nº DO ORÇAMENTO	EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL (R\$)
01	Corvo Branco Vistoria Veicular	44.257.006/0001-11	R\$ 1.400,00
02	Urubici Vistoria Veicular	25.113.494/0001-41	R\$ 1.450,00

JUSTIFICATIVA DA LIMITAÇÃO DE ORÇAMENTOS

Não foi possível obter um terceiro orçamento em virtude de existirem apenas duas empresas especializadas e credenciadas no município de Urubici para a realização desse tipo de serviço.

A limitação está fundamentada na Portaria nº 465/DETRAN/PROJUR/2023, que, em seu art. 14, § 2º, estabelece que:

“No caso de transferência de propriedade ou de domicílio intermunicipal do proprietário do veículo, a vistoria deverá ser realizada no município para onde o veículo será registrado, ressalvados os casos de vistoria móvel regulamentados pelos Art. 3º e 4º da Resolução CONTRAN nº 941/2022, ou suas sucedâneas.”

Essa Portaria, publicada no DOE nº 22.143, em 14/11/2023, determina que as Empresas Credenciadas de Vistoria (ECVs) observem rigorosamente o novo regramento em relação ao tema “origem/destino”, sob pena de o DETRAN/SC não acatar as vistorias realizadas fora do município de destino.

Dessa forma, justifica-se a consulta a apenas duas empresas, sendo contratada aquela que apresentou o menor preço, em conformidade com o princípio da economicidade e visando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

34-3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.0000.0080

Valor utilizado para a presente contratação: R\$ 280,00

40-3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.0000.0080

Valor utilizado para a presente contratação: R\$ 1.120,00

12. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

● **Habilitação jurídica:**

- **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

● **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

● **Qualificação Econômico-Financeira:**

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

Urubici, 04 de Setembro de 2025.

**DIEGO
PADILHA:
04961975923**

Assinado digitalmente por DIEGO
PADILHA:04961975923
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Multipla v5, OU=3776789000171,
OU=Presencial, OU=Certificado PF A3,
CN=DIEGO PADILHA:04961975923
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
aqui
Data: 2025.09.05 16:47:43-0300'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

**Diego Padilha
Secretario de obras**